



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO Nº 286/2009

PROTOCOLO Nº 532823/2009

Licenciamento Ambiental Nº 00287/1998/004/2009	Revalidação de LO
Outorga: Não se aplica	VALIDADE: 06 anos
APEF Nº: Não se aplica	
Reserva Legal: Não se aplica	URC Paraopeba

Empreendimento: Resil Minas Indústria e Comércio Ltda	
CNPJ: 18.583.682/0001-78	Município: São Joaquin de Bicas

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Paraopeba
--	--------------------------

Atividade(s) Objeto do Licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-05-03-7	Manufatura de estruturas metálicas para bancos automotivos com estampagem, conformação, solda e pintura de conjuntos metálicos de chapas, tubos e arames	6

Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Medidas Mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas Compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo Empreendimento: Beethoven David Pereira Nasser	Registro de classe CREA 62347/D
Responsável pelos Estudos Técnicos Apresentados Patrick Luiz de Castro Rocha Ferreira	Registro de classe CREA 62347/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM 00287/1998/002/2002	SITUAÇÃO
--	-----------------

Auto de Fiscalização: 000226/2009	DATA: 09/07/2009
-----------------------------------	-------------------------

Data: 08/04/2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP / CREA	Assinatura
Igor Rodrigues Costa Porto	1206003-4	
Erika Cristina B. Pereira	1195962-4	
Laércio Capanema Marques	1148544-8	
Elaine Cristina Amaral Bessa	1170271-9	

Visto: Isabel Cristina R.C. Meneses	Data: ___/___/___	Assinatura:
--	----------------------	-------------

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 1/9
-------------	--	------------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A Resil Minas Indústria e Comércio Ltda, ocupa uma área total de aproximadamente 231.309 m², sendo deste total 30.700 m² considerada como área construída.

A empresa iniciou suas atividades industriais no local em 1976.

Em 07/12/1998 a empresa obteve o seu primeiro licenciamento e em 18/06/2003 esta licença foi renovada (licença de operação nº 186/2003) com validade até 18/06/2009, sendo esta a única licença a ser revalidada neste processo.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Resil Indústria e Comércio Ltda., desenvolve atividade de fabricação de estruturas metálicas para bancos automotivos com componentes no processo de solda e pintura.

Atualmente, a empresa possui capacidade de produção de 164 mil bancos dianteiros e 157 mil bancos traseiros de produtos acabados por dia.

A empresa conta com um efetivo atual de 1.200 empregados, sendo 1.024 trabalhadores próprios e 176 trabalhadores considerados terceirizados.

Durante a validade da licença ambiental ocorreram ampliações das instalações, aumento do número de máquinas, equipamentos e de funcionários, porém não houve modificação do processo e nem dos aspectos ambientais já contemplados na licença de operação nº 186.

Dentre as modificações ocorreram:

- * Construção da central de armazenamento de resíduos;
- * Ampliação da área do arquivo central;
- * Cobertura da quadra poliesportiva;
- * Galpão para armazenamento de ferramentas / estampos / tubulares;
- * Galpão para transferência da área de logística (matéria prima);
- * Aumento da capacidade produtiva com aquisição de novas prensas (600, 800 e 1000 toneladas).

3. AValiação DO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Quando da concessão da revalidação da Licença de operação emitida pelo COPAM, foram listados condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Condicionante nº 01 – “Apresentar projeto e cronograma para armazenamento e manuseio de ácidos, materiais inflamáveis e óleos, de acordo com as normas de segurança da ABNT pertinentes para cada produto”.

Comentários: A empresa apresentou o projeto do galpão de armazenamento de produtos perigosos em 16/03/2004 (Protocolo nº 032865/2004).

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 2/9
-------------	--	------------------------------------



Durante a vistoria observou-se que o galpão encontra-se instalado e em atividade. Trata-se de um galpão coberto, com seções separando os resíduos.

Foi identificada a necessidade de adequação das canaletas de drenagem do galpão. Tal adequação será solicitada através de condicionante deste parecer.

Condicionante nº 02 – “Implantar as medidas mitigadoras do PAE (Plano de Ação Emergencial) indicadas na análise de riscos acidentais e ambientais”.

Comentários: A empresa apresentou em 16/03/2004 (Protocolo Nº 032865/2004) relatório de implantação das medidas mitigadoras propostas no PAE, como a criação e manutenção de brigada de incêndio, sinalização de emergência, inspeções periódicas, procedimentos a serem adotados em caso de emergência, “check list” de avaliação do atendimento das emergências, treinamento e simulados para todo os funcionários da empresa.

Condicionante nº 03 – “Apresentar projeto paisagístico complementar da empresa, inclusive da divisa da empresa com a Av: Jorge Sachs”.

Comentários: A empresa apresentou o projeto paisagístico da área da portaria da empresa. Durante a vistoria observou-se que o projeto já foi implantado, com o desenvolvimento de uma cortina arbórea de médio porte no limite do empreendimento próximo a Avenida Jorge Sachs.

Condicionante nº 04 – “Apresentar a Anuência do Corpo de Bombeiros para o empreendimento”.

Comentários: Em 28/10/2005 a empresa protocolou (F069558/2005) o certificado nº 00607/05 emitido pelo Corpo de Bombeiros de Contagem descrevendo que a empresa “*esta em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispõem sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico.*”

Condicionante nº 05 – “Dar continuidade ao programa de monitoramento ambiental dos efluentes líquidos industriais, sanitários e dos resíduos sólidos, conforme anexos II, III e IV”.

Comentários: A empresa vem apresentando regularmente seu programa de monitoramento ambiental dos efluentes líquidos industriais, sanitários e dos resíduos sólidos conforme definido em condicionante.

4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

4.1 Avaliação do gerenciamento dos efluentes líquidos

A empresa vem apresentando regularmente relatório contendo os tipos de efluentes produzidos, bem como os sistemas de controle e as medidas mitigadoras.

Para o efluente líquido de origem sanitária apresenta vazão média de 2.688 m³/mês em razão do quadro aproximadamente 1.200 empregados.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 3/9
-------------	--	------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O efluente de origem industrial é originado do processo Eletrostático e Hidrossolúvel utilizado no processo produtivo com vazão média estimada em 1.920 m³/mês.

A Estação de tratamento de efluentes sanitários – ETE é composta por sistema de gradeamento, caixa de desarenação, caixa de gordura, reator anereóbio e caixa de descarte com encaminhamento do efluente tratado para o Córrego Carioca.

O efluente industrial é direcionado para caixa separadora de água e óleo, posteriormente o efluente é direcionado para um tanque processador, tanque decantador, tanque adensador, filtro prensa e filtro ativado de carvão com o descarte do efluente tratado diretamente no Córrego Carioca.

Durante a validade da REVLO nº 186 foram apresentados os monitoramentos dos efluentes tratados cujos parâmetros apontaram valores dentro dos padrões estabelecido pela DN COPAM CERH 01/2008, no entanto durante vistoria, constatamos forte odor e descarte do efluente com característica de esgoto sanitário, em seu ponto de lançamento no Córrego Carioca.

Deve-se salientar que a GEMOG/FEAM em 31/03/2009 encaminhou à SUPRAM CM ofício nº 179/2009 informando que o relatório de automonitoramento emitido pela empresa a partir de agosto de 2008 sob código R134029/2008 referente à matriz de efluentes líquidos apresentaram desconformidades nos padrões de efluentes líquidos para alguns parâmetros monitorados.

Neste sentido solicitamos ao empreendedor laudos dos últimos monitoramentos que apontaram, para os efluentes de origem industrial e sanitários, valores dentro do padrão estabelecido em Legislação (Laudo elaborado em 10/08/2009 pela empresa BELQUÍMICA Produtos e Assistência Técnica Ltda).

Diante desta situação foi realizado em 29/07/2009, a pedido da equipe da SUPRAM CM, novo monitoramento do efluente tratado no ponto de lançamento deste no Córrego Carioca, bem como análises a montante e a jusante deste ponto de lançamento os quais apontaram os seguintes valores:

- Amostra 57978/1919 (P01 A - Água aerada de fundo (esgoto sanitário + restaurante)) - DBO e DQO fora dos padrões.
- Amostra 57978/1920 (P01 B - Água aerada de fundo (esgoto sanitário + restaurante)) - DBO e DQO fora dos padrões.
- Amostra 57978/1921 (P01 C - Água aerada de fundo (esgoto sanitário + restaurante)) - DBO e DQO fora dos padrões.
- Amostra 57978/1922 (P02 – Montante da barragem) - Dentro dos padrões.
- Amostra 57978/1923 (P03 – Jusante da barragem e do despejo) - DBO e Oxigênio dissolvido fora dos padrões.

As análises de efluentes líquidos e curso d'água foram realizadas de acordo com os padrões estabelecidos na DN COPAM CERH 01/2008. Já as águas para consumo humano foram analisadas de acordo com a portaria 518/2004.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 4/9
-------------	--	------------------------------------



Sendo assim foi elaborado em nome da empresa, Auto de infração nº 009989/2009, por estar lançando de forma inadequada, efluente líquido de origem sanitária e industrial no Córrego Carioca, causando contaminação ao meio ambiente.

Estamos solicitando em condicionante, deste parecer, que a empresa apresente um plano para adequação da sua ETE aos padrões de lançamento definido pela DN COPAM CERH 01/2008, para lançamento de efluentes tratados em corpos hídricos.

4.2 Efluentes Sólidos

De acordo com o RADA a empresa possui os seguintes efluentes sólidos: Borra de Tinta originada da Linha de Pinturas, Produto contaminado com óleo originado da fábrica, Lama originada da Estação de Tratamento de Esgoto –ETE e resíduos sólidos composto por limalhas e restos de aço.

A empresa apresentou durante a validade da sua licença ambiental vincenda os relatórios de acompanhamento de resíduos sólidos.

Em julho de 2009, a equipe técnica da Supram Central solicitou cópia das licenças ambientais de todas as empresas receptoras dos resíduos descritos no inventário de resíduos sólidos. Em agosto de 2009, a Resil apresentou cópia das licenças ambientais das 17 empresas receptoras (protocolo nº R258232/2009), comprovando assim a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em sua unidade localizada em São Joaquim de Bicas.

4.3 Ruído Ambiental

Medições realizadas em março de 2009, apontaram que os níveis de ruídos do empreendimento em relação à comunidade do entorno estão abaixo do estipulado na Lei.

Estamos solicitando em condicionante, deste parecer, medições anuais da pressão sonora no entorno do empreendimento.

5. RESERVA LEGAL

A empresa não possui Reserva Legal, pois está localizada no distrito industrial do Município de São Joaquim de Bicas.

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa possui portaria 1352/2009 para poço tubular, com validade até 04/06/2014, concedendo vazão de 10 m³/ hora, durante 18 horas/dia, totalizando 5.400 m³/mês.

A empresa utiliza ainda 105 m³/mês da concessionária local (COPASA).

Esta vazão, total de 5.505 m³/mês, é suficiente para atender toda a demanda da empresa (processo industrial – 1.920 m³/mês e consumo humano – 2.688 m³/mês).

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 5/9
-------------	--	------------------------------------



7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

No dia 18/05/2009, o empreendedor formalizou o processo solicitando a revalidação da licença de Operação processo: 00287/1998/002/2002 – válida até 18/06/2009.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 06, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Tendo em vista que durante a validade da LO vincenda não houve a lavratura de auto de infração, certidão negativa nº 216110/2009, o empreendedor fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º). Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 06 (seis) anos.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

8. CONCLUSÃO

Pelo exposto, o parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação – REVLO da **RESIL Minas Indústria e Comércio Ltda**, em sua unidade localizada em São Joaquim de Bicas/MG, para a **atividade de manufatura de estruturas metálicas para a fabricação de bancos automotivos**, com prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que respeitada as condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 6/9
-------------	--	------------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00287/1998/004/2009		Classe: 06
Empreendimento: RESIL Minas Indústria e Comércio Ltda		
Atividade: Manufatura de estruturas metálicas para a fabricação de bancos automotivos		
Endereço: Avenida Jorge Sachs Nº 650		
Localização: Distrito Industrial		
Município: São Joaquim de Bicas		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		Validade: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Manter o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II	Durante a validade da Renovação da licença de operação
2	Apresentar programa de elaborado conforme o Termo de Referência para Educação Ambiental não formal no Processo de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais, aprovado conforme DN COPAM 110/2007	4 (quatro) meses após concessão da licença
3	Adequação das canaletas de drenagem do galpão de armazenamento de produtos perigosos.	60 (sessenta) dias após concessão da licença
4	Apresentar plano para adequação da ETE aos padrões de lançamento definido pela DN COPAM CERH 01/2008, para lançamento de efluentes tratados em corpos hídricos.	60 (sessenta) dias após concessão da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da REVLO



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00287/1998/004/2009	Classe: 06
Empreendimento: RESIL Minas Indústria e Comércio Ltda	
Atividade: Manufatura de estruturas metálicas para a fabricação de bancos automotivos	
Endereço: Avenida Jorge Sachs Nº 650	
Localização: Distrito Industrial	
Município: São Joaquim de Bicas	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	Validade: 06 anos

1. **EFLUENTES LÍQUIDOS**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento do efluente industrial e sanitário	Óleos e graxas, detergentes, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, coliformes fecais, fluoreto, amônia e surfactantes.	Trimestral

2. **ÁGUA SUPERFICIAL**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Montante e jusante do Córrego Carioca	Coliforme totais e fecais, turbidez, OD, DBO, DQO, pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, ferro solúvel, fluoretos, cianeto, chumbo, manganês, níquel, zinco, cromo trivalente, cromo hexavalente e nitrogênio amoniacal.	Trimestral

Relatórios: Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

Observação: Ressalta-se que em virtude dos resultados obtidos nas análises dos monitoramentos enviados, poderá ser solicitada alteração no programa de monitoramento tal como inclusão de pontos de coleta de amostras, inclusão de parâmetros físico-químicos e hidrobiológicos, por exemplo.

Frequência de envio do monitoramento: Os relatórios de automonitoramento deverão ser enviados a GEMOG da FEAM semestralmente.

3. **Ruídos**

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 8/9
-------------	--	------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

4. Resíduos sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- A empresa recicladora dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 22/09/2009 Página: 9/9
-------------	--	------------------------------------